

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Alteração do Edital – Pregão Eletrônico nº 90025/2024 – Processo nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que o edital do processo mencionado acima, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática foi ALTERADO – O edital encontra-se disponível no site www.lencoispaulista.sp.gov.br e no portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Praça das Palmeiras nº 55, Lençóis Paulista, Fone: (14) 3269.7071/3269.7088. Lençóis Paulista, 01 de abril de 2024. LUIZ FERNANDO DE CAMPOS – Secretário de Suprimentos e Licitações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO DE VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP

O SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS ROBOVÁRIOS DE SÃO PAULO - CNPJ 61594164/0001-89, em cumprimento às exigências estatutárias, ao regramento contido no artigo 549 e seus parágrafos do Decreto Lei 5452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e com a prévia autorização da Assembleia Geral de seus associados, leva ao conhecimento dos interessados, que, fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para alienação de imóvel de sua propriedade localizada na Rua Estado de Israel, 833, bairro de Vila Clementino, São Paulo/SP, registrado no 14º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital com a matrícula de no 13.252. O imóvel está avaliado em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões, quinhentos mil reais). O Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado por MCRE Engenharia, CNPJ 43218935/000151, com sede nesta cidade, na Rua Tanagra Violácea, no 51, bairro de Jardim Rodrigo, endereço eletrônico comercial@mcre.com.br, firmado por Claudinei Dias Mendes, Engenheiro Civil e Perito Judicial, Registro CREA/SP nº 5071058626, composto de 123 (cento e vinte e três) páginas, foi confeccionado conforme as disposições do § 1º do artigo 549, da Consolidação das Leis do Trabalho e pode ser examinado pelos interessados, no mesmo endereço do imóvel avaliado, de segundas a sextas-feiras, no horário das 10h00 às 16h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 94023-2018.

O citado imóvel apresenta restrições judiciais e administrativas decorrentes de débitos fiscais tributários federais, débitos trabalhistas, e débitos de IPTU junto à Prefeitura do Município de São Paulo. Todos esses débitos deverão ser integralmente quitados para a consumação da alienação do imóvel. Referidos débitos são negociáveis e alguns se encontram já negociados, em fase de cumprimento dos respectivos acordos. Deste modo, os interessados na aquisição do imóvel, poderão apresentar propostas com planos para saneamento dos referidos débitos e posterior aquisição do bem ou mesmo apresentar proposta que ofereça ao Sindicato condições de promover a quitação das mencionadas dívidas. O demonstrativo dos débitos mencionados poderá ser examinado, no mesmo endereço do imóvel objeto desta concorrência, onde os interessados podem também solicitar e obter maiores detalhes e esclarecimentos, em ambos os casos mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 94023-2018.

Podem participar desta concorrência pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, vedada a participação aos empregados, colaboradores e dirigentes do SINDICATO, seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes, até o segundo grau de parentesco.

O período de entrega das propostas vai de 04/04/2024 até 03/05/2024. O local de entrega das propostas será na Rua Estado de Israel, 833, 4º andar – Vila Clementino, São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de segundas a sextas-feiras. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado e rubricado pelo proponente, de forma a assegurar sua inviolabilidade até a sessão de abertura. No anverso do envelope não deverá constar qualquer outra informação além da identificação do proponente, consubstanciada de nome completo e inscrição no CPF/MF, no caso de pessoa física, ou razão social e inscrição no CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica. No ato do recebimento, o Sindicato fornecerá ao proponente um protocolo de recebimento, datado e assinado, identificando o proponente e consignando a data e o horário da entrega da proposta.

É indispensável que as propostas, além do valor ofertado em moeda nacional, descrevam a forma e o prazo do pagamento de todo o valor. As propostas que omitirem essas informações serão sumariamente desclassificadas. Os proponentes ficam desde já notificados que a oferta de valor e a descrição da forma e do prazo de pagamento declaradas na proposta vencedora, serão feitas em caráter irrevogável e irretirável e constarão obrigatoriamente em cláusula no contrato de venda e compra previsto neste edital.

A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 06/05/2024, às 10h00, na Rua Estado de Israel, 833, 4º andar – Vila Clementino, São Paulo/SP. Será julgada vencedora a proposta que oferecer o maior valor entre todas, desde que equivalente ou superior ao valor de avaliação. O julgamento das propostas e a declaração da proposta vencedora serão efetuados pela Diretoria do Sindicato, mediante o voto da maioria de seus membros.

O mapa de classificação será divulgado na sede do Sindicato no dia 06/05/2024, às 16h00. O prazo para interposição de recurso se iniciará 07/05/2024 e se encerrará no dia 09/05/2024, às 16h30. Os recursos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, sendo dirigidos à Diretoria do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Robovários de São Paulo, que os apreciará e decidirá; serão entregues na Rua Estado de Israel, 833, 4º andar – Vila Clementino, São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 16h00, mediante protocolo. O resultado final será divulgado no dia 14/05/2024. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação final do resultado da concorrência, as partes firmarão contrato de venda e compra.

A partir da publicação deste Edital a visitação ao imóvel fica autorizada aos interessados, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 94023-2018.

São Paulo, 02 de abril de 2024. - Luiz Carlos Fernandes Capelo - Diretor Presidente.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-81 Código CVM n.º 02001-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

EQUATORIAL ENERGIA S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2024, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutária e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) a instalação do Conselho Fiscal; (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024; (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (viii) o aditamento do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2019 (“5º Plano”); (ix) a criação de um novo incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações (“Matching Shares”); (x) alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; (xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (xii) a alteração do número de membros do Conselho de Administração fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar seu cadastro, imprimeiramente, até o dia 28 de abril de 2024, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à Sala de Espera, na qual será confirmada sua identificação e, uma vez confirmada, será concedido o acesso para participação à reunião virtual. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso; (ii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, com no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (iii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados); (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico. São Luís/MA, 28 de março de 2024. **Carlos Augusto Leone Piani** - Presidente do Conselho de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, PREFEITO VEM PUBLICAR A QUEM SE INTERESSAR **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número: 01/2024 cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA / CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E SISTEMAS FEDERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Em conformidade com os elementos do Processo Nº 24/2024, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no **inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como contralada (a)s empresa(s) abaixo relacionadas: **EMPRESA: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME** no valor de **R\$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais)**. Nos termos do Inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa. TUPI PAULISTA, 8 de Fevereiro de 2024.

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto no dia 29 de abril de 2024, às 11h, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: I. Tomada das contas dos administradores e exames, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; II. Compensação do prejuízo líquido acumulado registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, mediante a utilização de parte das reservas de lucros da Companhia e III. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: I. Aprovação do novo Plano de Incentivo Atrelado a Outorga de Ações e de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Plano de Incentivo”), com a consequente descontinuação do Plano de Opção de Compra de Ações e o Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações, atualmente em vigor; II. Alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos de capital aprovados em reunião do Conselho de Administração, realizadas em 13 de março de 2024 e em 28 de março de 2024; III. Alteração das alíneas (l), (m) e (o) e do parágrafo 1º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as competências do Conselho de Administração; e IV. Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima propostas; Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia (“Proposta da Administração”). Participação na Assembleia via sistema eletrônico: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da presente Assembleia (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o Acionista que desejar participar e votar na Assembleia, deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração de acordo com o seu tipo de participantes. Os acionistas deverão acessar, até o dia 27 de abril de 2024, o link <https://assembleia.ten.com.br/708339899> (“Link de Cadastro”), e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações necessárias e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio do endereço eletrônico indicado acima: (a) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 3 (três) dias de antecedência da Assembleia; (b) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (c) para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (d) para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (e) caso qualquer dos Acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por seu procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal Gov.br. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância: Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, deverão (a) preencher cada um dos Boletins de Voto a Distância, conforme orientações de preenchimento nele constante; e (b) enviá-los diretamente à Companhia por e-mail, ou (ii) ao Agente Escriuturador; ou (iii) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); conforme orientações a seguir. Em todos os casos, para os Boletins de Voto a Distância produzirem efeitos, o dia 22 de abril de 2024 (ou seja, 7 (sete) dias antes da data da Assembleia) deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das formas abaixo indicadas, e não o último dia para seu envio. Se os Boletins de Voto a Distância forem recebidos após o dia 22 de abril de 2024, os votos não serão computados. A Companhia não exigirá a entrega física do documento, conforme termos constantes da Proposta da Administração. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio dos Boletins e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração.

São Paulo, 29 de março de 2024.

Jean Charles Henri Naouri

Presidente do Conselho de Administração

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 06.272.793/0001-84 - NIRE n.º 213.000686-9

Código CVM n.º 01660-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2024, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutária, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) a instalação do Conselho Fiscal; (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (viii) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, imprimeiramente, até o dia 27 de abril de 2024, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia.ma@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à Sala de Espera, na qual será confirmada sua identificação e fornecido o acesso para participação à reunião virtual. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia.ma@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso; (ii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, com no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (iii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados); (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico. São Luís/MA, 28 de março de 2024. **Augusto Miranda da Paz Júnior** - Presidente do Conselho de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALIC – N.º 05/2024 (Comprasnet n.º 90005/2024) - UASG N.º 926703

Processo nº: 12500.125058/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Ferramentas.

Abertura das Propostas: 12/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 01 de abril de 2024.

Elizame Guedes Evangelista

Agente de Contratação/ ALICC

Sindicato dos Professores de Sorocaba e Região – SINPRO SOROCABA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
A Presidente do Sindicato dos Professores de Sorocaba e Região – SINPRO SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 6012175387/0001-87, registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 02.742.286.565-8, com sede em Rua Francisco Ferreira Leão, 90, Vila Leão, Sorocaba/SP no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, convoca todos os Professores e todos os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, Educação Especial, Cursos Supletivos, Educação de Jovens e Adultos, Cursos Preparatórios para Vestibulares da rede privada de ensino, sindicalizados ou não, nos municípios de Alambari, Alumínio, Angélica, Apiaí, Aracatiguama, Araçatuba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapadão, Bofofo, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guaré, Ibitiuna, Iperó, Itaberá, Itai, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Parapananema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcajo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapirá, Taquatingua, Taquaral, Tatui, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim, base territorial deste Sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de Abril de 2024, às 10 horas, em primeira convocação com o quórum estatutário, e às 10 horas e 30 minutos, em segunda convocação com a maioria simples dos presentes de acordo com o disposto na Seção I - Da Assembleia Geral, artigos 12 a 21 do estatuto desta entidade, na Rua Francisco Ferreira Leão, 90, Vila Leão, Sorocaba/SP, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: A) Contribuição assistencial

Sorocaba, 06 de abril de 2024.

Mara Kitamura

Mara Kitamura

Presidente

Portobello Grupo**PBG S.A.**

CNPJ 83.475.913/0001-91 - NIRE n.º 42300030201

PTBL 68 LISTED ICM

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PBG S.A. para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que serão realizadas no dia 30 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 101, Km 163, Tijucas, Santa Catarina, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I. Apreciar o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023. 2. Deliberar sobre a proposta da Administração de destinação do resultado do exercício. 3. Fixação do número de cargos (membros) do Conselho de Administração da Companhia. 4. Eleição dos integrantes do Conselho de Administração (mandato de 1 ano). 5. Eleição dos integrantes do Conselho Fiscal (mandato de 1 ano). 6. Fixar os valores destinados à remuneração dos órgãos da Administração. O Acionista presente à Assembleia deverá apresentar documento de identidade (pessoa física) ou atos constitutivos (pessoa jurídica), podendo ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. As procurações poderão prescindir de firma reconhecida em cartório e poderão ser outorgadas por meio eletrônico, desde que comprovada a autoria e integridade do documento. As procurações, que foram objeto de pedido público, deverão observar o disposto no artigo 52 da Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. Na forma do disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81/2022, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 101, Km 163, Tijucas, Santa Catarina, bem como no sistema IPE mantido pela CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/>). Tijucas/SC, 20 de abril de 2024. Cesar Gomes Júnior

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANANEMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPANANEMA. CONTRATADA: APENSG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ-MF nº 30.037.029/0001-09. OBJETO: Rescisão Amigável do contrato cujo é a contratação de empresa especializada para pavimentação em ruas do município de Parapananema/SP. (Rua Elizário Pereira de Melo). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos previsto nos §§ 4º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e se dá por acordo entre as partes. DATA DA RESCISÃO: 27/03/2024.

Parapananema/SP, Rodolfo Hessel Fanganello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO